



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1351/2008, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA. DE OBRAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E URBANISMO	
02.03.01	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
04.122.0001.1.001	ORGANIZ., INFORM.MODERN.ADMINISTRATIVA	
4490.52.00.00 (413)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 24.000,00
FR: 01	Tesouro	
15.451.0002.1.007	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
3390.39.00.00 (470)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 21.000,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único: - A despesa suplementada no caput deste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE OBRAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E URBANISMO	
02.03.01	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
04.122.0002.1.007	MAN. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA S.A.O.S.	
3390.30.00.00 (435)	Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
FR: 01	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Artigo 2º: - Ficam alterados os valores das ações acima constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, na conformidade com as modificações constantes do artigo 1º desta Lei, cujos Anexos se constituirão em parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

